

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 1.789, DE 3 DE JULHO DE 2009

Revoga o Decreto nº 457, de 24 de setembro de 2007(*), que declarou de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação, o imóvel denominado SETOR LARANJEIRAS 1, situado no Município de Marabá, e dá outras providências. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado do Decreto nº 457, de 24 de setembro de 2007(*), que declarou de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação, o imóvel denominado SETOR LARANJEIRAS 1, constituído de um terreno com área de 1.200,00 metros quadrados e perímetros de 140 m, e respectivas benfeitorias, situado na Travessa Piauí, Bairro Bom Planalto, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.790, DE 3 DE JULHO DE 2009

Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de adotar mecanismos que viabilizem uma administração tributária eficaz, D E C R E T A:

Art. 1º O Capítulo XI, do Título II, do Livro Primeiro do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XI

DOS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÕES

Seção I

DA Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF

Art. 514. O documento “Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF” poderá ser exigido das pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção.

Parágrafo único. As normas complementares, condições, forma de apresentação, prazo de entrega da DIEF serão estabelecidos em ato do titular da Secretaria de Estado da Fazenda.

SEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO DE ENTRADAS INTERESTADUAIS - DEI

Art. 514-A. O documento “Declaração de Entradas Interestaduais - DEI” poderá ser exigido dos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. As normas complementares, condições, forma de apresentação, prazo de entrega da DEI serão estabelecidos em ato do titular da Secretaria de Estado da Fazenda.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.791, DE 3 DE JULHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 031/09, de 10 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 031/09, de 10 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “Situação de Emergência”, tipificada com os códigos NE.HIG 12.301 e NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 031/09, de 10 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, 10 DE JUNHO DE 2009.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/09

Dispõe sobre situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” na área urbana do Município de São Miguel do Guamá, especificamente nos Bairros de: Vila Sorriso, Patauteua e Bairro Industrial, onde as casas foram atingidas pelas enchentes devido às fortes chuvas, e na área rural, pelas fortes enchurradas, as comunidades de São José, Apuí, Castanheiro, Bela Vista, Rio Branco e Urucuriteua isolando-os parcialmente. CODAR-NE.HIG-12.301 e CODAR-NE.HEX-12.302. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Carta Magna, pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 03, de 02 de Julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, que as fortes chuvas que caem na região provocaram o transbordamento do nível das águas do Rio Guamá que margeiam a cidade inundando vários bairros e residências que ficam em sua margem, além de das comunidades na área rural do Município, trazendo como consequência epidemias de diversos tipos;

CONSIDERANDO, que muitos domicílios estão com característica de Subhabitação, pois grande parte tem sua estrutura de madeira e barro e com suas fundações fixadas em terreno arenoso e tomando assim, vulneráveis a condições adversas de desastres;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas estão mobilizadas desde o início do desastre, prestando atendimento às famílias da área urbana e rural do município;

CONSIDERANDO, que Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá não possui recursos específicos para atendimento emergências em casos de desastres, sendo remanejado recursos de outras secretarias para o atendimento emergencial; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá esgotou a capacidade de resposta e os meios necessários para atender a população atingida pelo desastre.

D E C R E T A :

Art. 1º - Decretar “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, na área urbana do município especificamente Bairros de Vila Sorriso, Patauteua e Bairro Industrial, e nas comunidades da Zona Rural de São José, Apuí, Castanheiro, Bela Vista, Rio Branco e Urucuriteua isolando-os parcialmente onde as mesmas encontram-se parcialmente isoladas, em decorrência da destruição de postes e estradas que levam ao Município de São Miguel do Guamá.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, em 10 de junho de 2009.

VILDEMAR ROSA FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.364/2009-CCG DE 3 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0265/2009-GAB/SEGOV,

R E S O L V E:

exonerar MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL do cargo em comissão de Assessor de Câmara I, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Governo, a contar de 30 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CAÇA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.365/2009-CCG DE 3 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0263/2009-GAB/SEGOV,

R E S O L V E:

exonerar RÔMULO AUGUSTO DE SALES AMORAS do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de julho de 2009..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CAÇA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.366/2009-CCG DE 3 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1896/2009-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar DARLENE CRUZ DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CAÇA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.367/2009-CCG DE 3 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1896/2009-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CAÇA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.368/2009-CCG DE 3 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1897/2009-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar FÁBIO LUIZ BARBALHO GUEIROS do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CAÇA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.369/2009-CCG DE 3 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1897/2009-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear DARLENE CRUZ DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CAÇA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE JULHO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 852/2009-SCCG, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Nome	: Paulo Rocha Cunha
Cargo	: Chefe de Gabinete da Governadoria
Nº de Diárias	: 1.½ (uma e meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: Nova Timboteua e Salinas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 04 à 05/07/2009.

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 853/2009-SCCG, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Nome	: Marcos Sebastião Lima
Cargo	: Assessor de Gabinete II